

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Dispõe sobre a criação do Prêmio Melhor Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Prêmio Melhor Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O melhor resultado do IDEB (Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) será o critério para definição do Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino que receberá o Prêmio.

§ 1º A concessão do Prêmio Melhor Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia ocorrerá a cada 2 (dois) anos.

I – O Prêmio será anunciado em até 30 dias após a divulgação do resultado do IDEB (Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica);

II – A premiação ocorrerá entre o término do período letivo regular e o início do período letivo do ano subsequente relativo a cada ano de divulgação do resultado do IDEB;

III – A concessão do Prêmio Melhor Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia constará do calendário oficial de eventos da SEC (Secretaria Estadual de Educação).

Art. 3º A concessão do Prêmio Melhor Colégio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia será atribuição institucional da SEC (Secretaria Estadual de Educação).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Deputado Penalva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estimular a comunidade escolar das Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública Estadual. Busca-se valorizar o empenho de Gestores Escolares, Docentes e Funcionários com resultados efetivos em prol da Educação Pública do Estado da Bahia.

O merecido reconhecimento, por meio da premiação, a cada 2 (dois) anos, a Unidade de Ensino com melhor desempenho no IDEB (Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) possibilitará motivação para a melhoria crescente da eficiência da Gestão Escolar e, principalmente do grau de aprendizagem dos alunos nos colégios baianos.